



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE
DE 20%(VINTE POR CENTO) DA
DESPESA FIXADA PARA O
CORRENTE EXERCÍCIO,
RESPEITANDO O DISPOSTO
CONTIDO NO ART. 43 DA LEI
FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO
DE 1964.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20 % (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 200 de 10 dezembro de 2024, - Orçamento para o exercício de 2.025.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO GENERAL MAYNARD/SE 16 DE OUTUBRO DE 2025.


**MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**